

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.596/2017

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DAS OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para atender as **Despesas do Exercício Anterior** das Secretarias elencadas abaixo as quais receberão as seguintes classificações orçamentárias:

PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
<b>0140</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, ABASTEC. E PESCA</b>	
01400412200182.001	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da secretaria	
300000000000	Varição Patrimonial Diminutiva	
330000000000	Uso De Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	
339000000000	Aplicações Diretas	
339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
<b>10000000</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>0180</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	
01800413104522.001	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da secretaria	
300000000000	Varição Patrimonial Diminutiva	
330000000000	Uso De Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	
339000000000	Aplicações Diretas	
339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
<b>10000000</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação Lei nº. 1.596/2017.

<b>0130</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>
01301854101082.001	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da secretaria
300000000000	Variação Patrimonial Diminutiva
330000000000	Uso De Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo
339000000000	Aplicações Diretas
339092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
<b>10000000</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b> <b>R\$ 5.000,00</b>

<b>0120</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE</b>
01202712200902.001	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da secretaria
300000000000	Variação Patrimonial Diminutiva
330000000000	Uso De Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo
339000000000	Aplicações Diretas
339092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
<b>10000000</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b> <b>R\$ 5.000,00</b>

<b>0080</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
00800812200042.180	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria e Conselhos
300000000000	Variação Patrimonial Diminutiva
330000000000	Uso De Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo
339000000000	Aplicações Diretas
339092000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
<b>10000000</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b> <b>R\$ 10.000,00</b>

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 30.000,00**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta lei, serão utilizadas os recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, a saber:

Continua...

*Ass. [Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

continuação Lei nº. 1.578/2017.


PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
0070	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>	
00700412201162.001	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da secretaria	
300000000000	Varição Patrimonial Diminutiva	
330000000000	Uso De Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	
339000000000	Aplicações Diretas	
339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	
10000000	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES.....</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 3º.** O Ato de abrir o Crédito autorizado nessa Lei indicará a fonte dos recursos necessários a sua abertura, com base nas disposições do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir novos créditos adicionais suplementares, por decreto, em conformidade com o inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade à complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).

  
**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

